



# Câmara Municipal de Itumbiara

ESTADO DE GOIÁS

EXERCÍCIO

2021

DATA

Projeto de Lei

n° 34/2021

INTERESSADO: LILIANE DA COSTA MENDES

---

---

---

---

ASSUNTO: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO  
AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

---

---

---

---

APROVADO EM: \_\_\_\_\_

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI Nº 34 DE ABRIL DE 2021.

“Institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo e dá outras providencias.”

Autoria: Liliane Da Costa Mendes

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

“Art. 1º Fica instituída no Município de Itumbiara a Semana Municipal de Conscientização do Autismo. “

“Parágrafo único. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril. “

“Art. 2º A data objetiva a realização de eventos e atividades voltados à promoção e à conscientização das pessoas sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA.”

“Art. 3º Para implementar o disposto nesta Lei, O Poder Executivo, poderá, dentre outras medidas, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e FUNSOL, promover eventos, estudos, palestras, seminários, divulgação nos meios de comunicação social, discussões a respeito do TEA, medidas de inclusão social das pessoas com autismo, bem como desenvolver atividades nas áreas de educação, saúde e assistência social, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades públicas e privadas.”

“Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.”

“Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itumbiara-GO, aos 05 de abril de 2021.

*Liliane da Costa Mendes*  
LILIANE DA COSTA MENDES  
VEREADORA

#### JUSTIFICATIVA

Em que pese se estimar que no Brasil o Transtorno do Espectro Autista acomete aproximadamente 2 (dois) milhões de pessoas, as informações sobre a doença e diagnóstico ainda são bastante imprecisos.

Corrobora tal assertiva, o fato de que somente em 1993 a síndrome foi reconhecida na Classificação Internacional de Doenças da OMS (Organização Mundial de Saúde). Some-se a este fato a situação de que referido transtorno se manifesta em vários graus de autismo e de intensidade de sintomas, além da circunstância de não haver muitos profissionais especializados para o tratamento da doença.

Certos de contarmos com a aprovação deste projeto pelos Nobres Colegas, renovamos os votos de estima e apreço.

*Liliane da Costa Mendes*  
LILIANE DA COSTA MENDES  
VEREADORA